



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual locação de veículos automotores: 01 veículo tipo caminhão baú fechado com no máximo 03 (três) anos de uso, 01 veículo tipo Van para no mínimo 16 lugares com no máximo com 03 (três) anos de uso, 02 veículos tipo pick ups utilitárias com no máximo 03 (três) anos de uso com equipamentos de UBV acoplado, 02 veículos tipo Mini Van com no mínimo 7 lugares com no máximo 03 (três) anos de uso, 02 Micro ônibus para no mínimo 24 passageiros com no máximo 05 ano de uso e 02 veículos de passeio para no mínimo 5 passageiros com no máximo 03 (três) anos de uso, para o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio.

Empresa: MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 26.763.877/0001-28, com sede à Rua Marques da Cruz, nº 81, sala 201, Centro, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.941-086, telefone: (22) 3308-9184 e (22) 98848-0030, representada por **Marcos Alexandre Barcellos Fernandes**, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 08104940-5 DIC/RJ, CPF: 003.443.047-44, e-mail: mfernandes.assessoria@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAMINHÃO BÁU CAÇAMBA FECHADA VEÍCULO TIPO "BAÚ" FECHADO 0km OU COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2.450 CILINDRADAS, TURBO DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.800 KG, CARROCERIA FECHADA COM BAÚ EM ALUMÍNIO COM NO MINIMO 3MT X 1.80MT X 2.15MT ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 PASSAGEIROS, PORTA DE CARGA E DESCARGA TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELET RICOS.	SV	12	6.180,00	74.160,00

Francisbete Casanova
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 01123



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	SEM PEDAGIO INCLUSO. COM GPS INCLUSO. COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA INCLUSO. COM AIRBAG E FREIO ABS INCLUSO. COM SEGURO TOTAL INCLUSO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTIVEL INCLUSO. SEM MOTORISTA INCLUSO.				
02	VEICULO MINI VAN DE MINIMO 07 PASSAGEIROS. 0 KM OU COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DIANTEIRO, BI-COMBUSTIVEL (FLEX), 1.740 CILINDRADAS, 75 CAVALOS, 4 CILINDROS, AIB BAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS, AR CONDICIONADO, COM PORTAS LATERIAS CORREDIÇAS E TRASEIRAS, FREIOS ABS. COM PEDAGIO INCLUSO. COM GPS INCLUSO. COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA INCLUSO. COM SEGURO TOTAL INCLUSO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTIVEL INCLUSO. SEM MOTORISTA INCLUSO.	SV	24	3.699,00	88.776,00
04	VEÍCULO DE PASSEIO PARA NO MINIMO 5 LUGARES. 0 KM OU COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 4 PORTAS, MOTOR DIANTEIRO, BI-COMBUSTIVEL (FLEX), 999 CILINDRADAS, 75 CAVALOS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS, FREIOS ABS. COM PEDAGIO INCLUSO. COM GPS INCLUSO. COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA INCLUSO. COM SEGURO TOTAL INCLUSO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTIVEL INCLUSO. SEM MOTORISTA INCLUSO.	SV	24	2.095,00	50.280,00
05	VEICULO TIPO PICK UPS COM MAQUINA DE UBV ACOPLADA 0KM OU COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO. VEICULO MOTOR DIANTEIRO, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA (CV)127, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDRO	SV	24	6.500,00	156.000,00

Francisleyne Paschoa
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 20823



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>ELETRICO, FREIOS ABS, AIRBAG. SEM PEDAGIO INCLUSO. COM GPS INCLUSO. COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA INCLUSO. COM SEGURO TOTAL INCLUSO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTIVEL INCLUSO. SEM MOTORISTA INCLUSO. COM EQUIPAMENTO ACOPLADO DE NEBULIZADOR PESADO VEICULAR PARA APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME – UBV GERADOR DE GOTAS AEROSOL – UBV VEICULAR EQUIPAMENTO COM BICO ENERGIA GASOSA REGULÁVEL, COM CABO DE COMANDO, MOTOR DE 4 TEMPOS, FUNCIONAMENTO A GASOLINA, COM BATERIA SELADA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA, COMPRESSOR, BOMBA DOSADORA E ADAPTÁVEL A VEÍCULO. CHASSI ESTRUTURAL: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; POSSUI COXINS ESPECIAIS PARA AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES; MOTOR DE COMBUSTÃO DE 4 TEMPOS A GASOLINA, COM 2 CILINDROS. COM PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL E POTÊNCIA NOMINAL DE 18 HP NO MINIMO; CONSTA DO EQUIPAMENTO HORÍMETRO, MANOMETRO. COM SOPRADOR TIPO ROTATIVO DE ACIONAMENTO MINIMO COM 350 CFM, PRESSÃO REGULÁVEL DE ATÉ 10 PSI. BOMBA DE FORMULAÇÃO ELETRICA. MAQUINA COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO DO INTERIOR DA CABINE DO VEICULO.</p>				
06	<p>VEICULO TIPO VAN PARA NO MINIMO 16 PASSAGEIROS 0 KM OU COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DIANTEIRO, TURBO DIESEL, 2.280 CILINDRAS, 130 CAVALOS, 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS ABS, PORTA LATERAL E TRASEIRA, VIDROS</p>	SV	12	8.898,00	106.776,00

Francisca Casemiro
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula 31823



CLIMATIZADOS, TACOGRAFO, TRAVAS ELETRICAS, VIDRO ELETRICO. SEM PEDAGIO INCLUSO. COM GPS INCLUSO. COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA INCLUSO. COM SEGURO TOTAL INCLUSO. COM QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTIVEL INCLUSO. SEM MOTORISTA INCLUSO.				
Valor Total: R\$ 475.992,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).				

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

Francilene Cassiano
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 20203



7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

Francilene Casanova
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula nº 20073



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 A penalidade por multa será:

Francisca Casarino
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30288



I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O fornecimento do material / serviço será executado nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz nº 61 – Centro São Pedro da Aldeia, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 O contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser aditivado conforme disciplina a Lei federal nº 8.666/93;

13.2 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem início de serviço, para disponibilizar os veículos que deverão ser entregues na Diretoria de Frota, aos cuidados do Chefe de Transportes de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Leandro de Souza Pereira**, matrícula nº 31033 e o servidor **Ronny da Silva Souza**, matrícula nº 35871.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 Em se tratando da prestação de serviço:

Francisca Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2020

Francislene dos Santos Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Representada neste ato pelo Senhor **Marcos Alexandre Barcellos Fernandes**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: Yuri Santos
2ª: Thaís de Jesus Santos

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde